

de Moraes a favor da companheira Sra. **ANA MARIA CHAGAS** no percentual de 60% (sessenta por cento) do Benefício de Aposentadoria a partir de **01/07/2023**, de acordo com o Art. 34, inciso I, e art. 73 da Lei Complementar nº 093, de 22 de dezembro de 2022 e Art. 40, § 2º, da Constituição Federal.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2023.

Guaçuí-ES, 11 de julho de 2023.

CELMA APARECIDA GONÇALVES MOREIRA GOMES
Presidente Executiva

Protocolo 1656451

PORTARIA Nº239/2023

Concessão de Benefícios Previdenciários
- Aposentadoria

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Guaçuí /ES- IPMG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Inciso IV, da Lei Municipal nº 2.927/2001, publicada no Órgão Oficial e Informativo da Prefeitura Municipal de Guaçuí, em 16/03/2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 239/2023.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o Benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a Servidora Pública Municipal a Sra. **MARIA RITA HOSKEN** ocupante do cargo de Servente - Carreira I - Classe G, a partir de **03/07/2023**.

Art.2º - A aposentadoria da servidora tem fundamentação legal no artigo 56, Inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 093, de 22/12/2022.

Art. 3º - A fixação e revisão dos proventos de aposentadoria da Servidora serão feitos com base no art. 56, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 093, de 22/12/2022 e § 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo com efeitos financeiros a partir 03 de julho de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Guaçuí-ES, 31 de julho de 2023.

CELMA APARECIDA GONÇALVES MOREIRA GOMES
Presidente Executiva

Protocolo 1656478

PORTARIA Nº240/2023

Concessão de Benefícios Previdenciários
- Aposentadoria

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Guaçuí /ES- IPMG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Inciso IV, da Lei Municipal nº 2.927/2001,



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330031003700310033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

publicada no Órgão Oficial e Informativo da Prefeitura Municipal de Guaçuí, em 16/03/2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 239/2023.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o Benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a Servidora Pública Municipal a Sra. **NILCEIA FERREIRA QUADRAS** ocupante do cargo de **MERENDEIRA - Carreira I - Classe G**, a partir de **10/07/2023**.

Art.2º - A aposentadoria da servidora tem fundamentação legal no artigo 56, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 093, de 22/12/2022.

Art. 3º - A fixação e revisão dos proventos de aposentadoria da Servidora serão feitos com base no art. 56, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 093, de 22/12/2022 e § 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo com efeitos financeiros a partir 10 de julho de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Guaçuí-ES, 31 de julho de 2023.

CELMA APARECIDA GONÇALVES MOREIRA GOMES
Presidente Executiva

Protocolo 1656490

Guarapari

Lei

LEI Nº. 5.109, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI O "DIA MUNICIPAL DO REPRESENTANTE COMERCIAL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Guarapari, o Dia Municipal do Representante Comercial, a ser comemorado anualmente no dia 1º de outubro.

Art. 2º. A data ora estabelecida tem por objetivo reconhecer e valorizar a relevância econômica e social da atividade dos representantes comerciais para o desenvolvimento do comércio local e regional, incentivando o debate, a valorização da categoria e a difusão de boas práticas no exercício da profissão.